



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ**  
*Procuradoria Geral*

 CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ  
PROJETO DE LEI Nº 5799/2021  
PROTOCOLO Nº 1005/2021  
DATA: 16/11/2021  
*MB*

**Projeto de Lei nº**

**Ementa:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

14.000.00.000.000.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS

14.001.00.000.000.000. Departamento de Saúde

14.001.10.301.0031.6.157. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos serviços de saúde

679 - 3.3.90.32.00.00      489      MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 100.000,00

**Total Suplementação: R\$ 100.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**

Receita: 1.7.1.8.03.11.00.00000000      Fonte: 489      R\$ 100.000,00

**Total da Receita: R\$ 100.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2021.

  
Sérgio Luís Belich  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ**  
*Procuradoria Geral*

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N°

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa criação de dotação orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial, visando a necessidade de adequação orçamentária a fim de alocar o recurso de custeio proveniente do Ministério da Saúde através da proposta nº. 36000398323202100.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento à população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná,  
em 16 de novembro de 2021.

  
Sérgio Luís Belich  
Prefeito Municipal